



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

## **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

**Órgão:** Câmara Municipal de São José do Campestre-RN

**Objeto de acordo com o DFD:** contratação de serviços de auditoria contábil para a Câmara Municipal de São José do Campestre:

### **a) Descrição da Necessidade da Contratação**

A Câmara Municipal de São José do Campestre-RN necessita contratar serviços de auditoria contábil para assegurar a transparência e a legalidade dos processos de despesa pública. Essa auditoria é essencial para identificar possíveis inconsistências, fraudes, ou má gestão dos recursos públicos, garantindo que as despesas sejam realizadas conforme a legislação vigente e os princípios da administração pública.

### **b) Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução**

Os requisitos da contratação incluem:

- 1. Qualificação Técnica:** A empresa deve possuir profissionais qualificados e registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- 2. Experiência:** Experiência comprovada em auditorias contábeis no setor público, preferencialmente em câmaras municipais.
- 3. Metodologia:** Apresentação de uma metodologia clara e detalhada para a execução dos serviços, incluindo cronograma de atividades.
- 4. Capacidade de Relatórios:** Capacidade de emitir relatórios detalhados e compreensíveis, com recomendações práticas.
- 5. Ferramentas de Auditoria:** Utilização de softwares e ferramentas adequadas para realização das auditorias.

### **c) Levantamento de Mercado e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar**

Foi realizado um levantamento de mercado na qual indentou-se que a referida contratação poderia ser realizada por inexigibilidade de licitação com base no inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21 por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja contratação possui inviabilidade de concorrência:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

A escolha recaiu sobre empresas de médio porte ou de pequeno porte, pois oferecem um balanço adequado entre custo e qualidade, atendendo aos requisitos técnicos e econômicos da Câmara Municipal.

**d) Descrição da Solução como um Todo:**

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa de auditoria contábil de notória especialização na qual detenha capacidade técnica comprovada na qual realizará uma análise detalhada dos processos de despesa pública da Câmara Municipal. Isso incluirá:

1. Revisão Documental: Análise de todos os documentos relacionados às despesas públicas.
2. Controle Interno: Avaliação dos controles internos existentes e recomendações de melhorias.
3. Relatórios: Emissão de relatórios periódicos, pelos 12 meses dos anos de 2021, 2022 e 2023 sobre a situação das despesas, com destaque para possíveis irregularidades e recomendações.
4. Capacitação: Treinamento dos funcionários da Câmara para aprimorar os processos internos.

**e) Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:**

- Horas de Auditoria: Estima-se a necessidade de 300 horas de auditoria ao longo desta contratação, no entanto, essas 300 horas serão divididas em 36 (trinta e seis) meses de processo de despesas publicas da camara municipal a serem analisados relativos aos anos de 2021, 2022 e 2023
- Relatórios: Previsão de emissão de 3 relatórios parciais e 1 relatório final conclusivo.
- A Estimativa da execução dos serviços é de no máximo 3 (três) meses.

**f) Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução:**

Opta-se por não parcelar a solução, contratando todos os serviços de auditoria em um único pacote. Isso garante uma visão integrada e contínua dos processos de despesa pública, evitando interrupções e garantindo a consistência das auditorias.

**g) Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas no momento. A auditoria contábil será autônoma e suficiente para atender às necessidades identificadas.

**h) Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

Os resultados esperados incluem:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

1. Economicidade: Identificação de possíveis desperdícios e oportunidades de economia.
2. Melhor Aproveitamento dos Recursos: Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
3. Transparência e Legalidade: Garantia de que as despesas públicas estão sendo realizadas de acordo com a legislação vigente.
4. Melhoria Contínua: Implementação de recomendações para melhorar continuamente os processos internos.

**i) Providências a Serem Adotadas pela Câmara Municipal:**

1. Abertura de Processo de dispensa ou de inexigibilidade: Iniciar o processo para contratação da empresa de auditoria com base na Lei 14.133/21.
2. Designação de Responsáveis: Nomear uma equipe interna para acompanhar a execução dos serviços de auditoria.
3. Capacitação Interna: Providenciar treinamentos internos conforme as recomendações da auditoria.

**j) Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras**

Embora os serviços de auditoria contábil não envolvam diretamente atividades que causem impactos ambientais significativos, algumas práticas podem ser adotadas para minimizar a pegada ecológica da operação, tais como:

1. Digitalização de Documentos: Preferir a utilização de documentos digitais em vez de impressos para reduzir o consumo de papel.
2. Uso Eficiente de Energia: Adotar práticas que promovam a eficiência energética no escritório da auditoria, como o uso de equipamentos eletrônicos de baixo consumo e a conscientização sobre o desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso.
3. Mobilidade Sustentável: Incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado pelos auditores, bem como a realização de reuniões virtuais sempre que possível para reduzir deslocamentos.
4. Gestão de Resíduos: Implementar um sistema de gestão de resíduos para reciclar materiais utilizados durante o processo de auditoria.

**l) Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:**

Após a avaliação das necessidades da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN e a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de uma empresa de auditoria contábil de médio porte é a solução mais adequada. Essa empresa deve possuir a experiência necessária, capacidade técnica e um custo-benefício aceitável para atender às exigências da Câmara.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**  
R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM  
CNPJ: 08.712.259/0001-77  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

---

A contratação dos serviços de auditoria contábil proporcionará os seguintes benefícios:

- 1. Transparência:** Aumentará a transparência nos processos de despesa pública, fortalecendo a confiança da população nas ações da Câmara Municipal.
- 2. Legalidade:** Garantirá que todas as despesas estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando problemas legais e administrativos.
- 3. Eficiência:** Permitirá identificar e corrigir falhas e ineficiências nos processos de despesa pública, promovendo uma melhor gestão dos recursos.
- 4. Melhoria Contínua:** Fornecerá recomendações que contribuirão para a melhoria contínua dos processos internos da Câmara.

Com base nas informações levantadas e nos benefícios esperados, a contratação dos serviços de auditoria contábil é considerada adequada e necessária para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN.

São José do Campestre - RN, em 12 de Junho de 2024.

---

DANIELE PESSOA XAVIER  
Responsável Pelo ETP